



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação Nº 273/2023

Processo Número: **15706/2023** | Data do Protocolo: 02/06/2023 17:00:30

Autoria: **Dr. Elton**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Requer ao Sr. Secretário da Saúde informação sobre o motivo pelo qual a ESCOLA EMEFI PROFESSOR HÉLIO WALTER BEVILACQUA não disponibiliza de auxiliar TEA para atendimento aos portadores de Transtorno de Espectro Autista.**





REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno requero seja oficiado o Sr. **Eleuses Vieira de Paiva** para que preste as seguintes informações referente

O motivo **pelo o qual a ESCOLA EMEFI PROFESSOR HÉLIO WALTER BEVILACQUA** - – localizada a Rua Oscar Ferreira Silva, 155 - Jardim Republica, São José dos Campos - SP, 12234-831, não disponibiliza de auxiliar TEA, para atendimento aos portadores de Transtorno de Espectro Autista.

JUSTIFICATIVA

A Sra. Natalia Santos Gonçalves, mãe da menor Evelin Laura Gonçalves Fernandes, nascida em 27/10/2013, residentes e domiciliadas na Rua Nelson Karatanasov, nº 263 – Jd. Nova República – São José dos Campos/SP, diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (laudo anexo), nos procurou, dando a informação, que a filha menor, acima qualificada, estuda na Escola EMEFI PROF. HÉLIO WALTER BEVILACQUA, necessita de acompanhante especializado, principalmente no que se refere a higiene pessoal (laudo anexo), que atesta a necessidade da higiene pessoal, no período escolar.

Então, vejamos o que diz a Lei:

Pelo parágrafo único do art. 3.º da Lei 12.764/12 (Lei Berenice Piana) “em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do art. 2º, terá direito a acompanhante especializado.” Embora o inciso IV do art. 2º da Lei, que tratava da diretriz da educação tenha sido vetado, o dispositivo do acompanhante especializado permaneceu e pode ser aplicado.

A título de esclarecimento:

De acordo com o dispositivo “em casos de comprovada necessidade”, conforme o laudo anexo, a menor necessita do acompanhamento, principalmente quanto a higiene pessoal.

Agora, uma questão importante e que já levantava desde a promulgação da lei é quem é este acompanhante especializado. Este cuidador que auxilia nas atividades da vida diária como higiene, locomoção e alimentação, podendo ser um mediador, no caso um auxiliar na sala de aula que contribui para facilitar a comunicação e interação social da pessoa com TEA. Como a lei não esclarece, entendemos que pode ser um ou outro profissional ou até um que exerça as duas funções, dependendo, claro, da necessidade do aluno.

Foi publicado o Decreto 8.368/14 que veio regulamentar a Lei 12.764/12. Neste Decreto dispõe que “caso seja comprovada a necessidade de apoio às atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, a instituição de ensino em que a pessoa com transtorno do espectro autista ou com outra deficiência estiver matriculada disponibilizará acompanhante especializado no contexto escolar, nos termos do parágrafo único do art. 3.º da Lei 12.764/12”.

Assim, pelo Decreto o acompanhante especializado é aquele que realiza, em caso de comprovada necessidade, “apoio às atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais” das pessoa com TEA, ou seja, seria um profissional que exerça a atividade de cuidador (apoio a locomoção, alimentação e cuidados pessoais) e também de mediador (apoio às atividades de comunicação e interação social).





Justifica-se o presente requerimento pela prerrogativa do Poder Legislativo de verificar a observância pela Administração Pública dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, razoabilidade, finalidade, interesse público, motivação e eficiência.

Sala das Sessões, em

Deputado Dr. Elton - PSC

Dr. Elton



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 390034003300310035003A005000

Assinado eletronicamente por **Dr. Elton** em **02/06/2023 16:51**

Checksum: **934930A07EC9C0B43821BC6678B3F982FEF69887629B6BB4E55750717376FE93**





Thallis Eliakin Pimentel Amorim - ME

CNPJ: 24.689.022/0001-79

Dr. Thallis Eliakin Pimentel Amorim

Médico

CRM-SP 171388

Nome: Evelin Laura Gonçalves Fernandes

CPF: 523.414.568-98

SOLICITAÇÃO

Venho por meio desta solicitar Benefício Assistencial para a menor acima descrita a qual se apresenta em acompanhamento ambulatorial em uso de:

- 1- Fluoxetina 20 mg/ml: 20 gotas manhã.
- 2- Periciazina 4%: 10 gotas noite.

Apresenta-se com dificuldades para desenvolver as habilidades sociais e escolares, atenção e concentração prejudicadas, comportamento ansioso - impulsivo, resistência a mudança de rotina, padrões restritos e repetitivos de atividades, interesses e comportamento, baixo limiar de frustração, episódios de agitação e irritabilidade com necessidade de intervenção terapêutica.

Necessita de material adaptado e suporte pedagógico para concluir atividades que exigem memória operacional, memória sequencial, lateralidade e decodificação.

Segue tratamento em terapia com equipe interdisciplinar: Psicólogo + Fonoaudiólogo + Terapeuta Ocupacional + Fisioterapeuta sem previsão de alta.

CID 10 : F 84.0

CID 11: 6A02.0

Grato



MEMED - Acesso à sua receita digital via QR Code

Endereço: Alameda Princesa Januária , 46

Assinado digitalmente por **Thallis Amorim - CRM 171388 SP**

Token (Farmácia): **vDO9d0** - Código de desbloqueio (Paciente): **7532**

Data e hora: 14/04/2023 - 11:04:10 (GMT-3)



Thallis Eliakin Pimentel Amorim - ME

CNPJ: 24.689.022/0001-79

Dr. Thallis Eliakin Pimentel Amorim

Médico

CRM-SP 171388

Nome: Evelin Laura Gonçalves Fernandes

CPF: 523.414.568-98

SOLICITAÇÃO

Venho por meio desta solicitar Benefício Assistencial para a menor acima descrita a qual se apresenta em acompanhamento ambulatorial em uso de:

- 1- Fluoxetina 20 mg/ml: 20 gotas manhã.
- 2- Periciazina 4%: 10 gotas noite.

Apresenta-se com dificuldades para desenvolver as habilidades sociais e escolares, atenção e concentração prejudicadas, comportamento ansioso - impulsivo, resistência a mudança de rotina, padrões restritos e repetitivos de atividades, interesses e comportamento, baixo limiar de frustração, episódios de agitação e irritabilidade com necessidade de intervenção terapêutica.

Necessita de material adaptado e suporte pedagógico para concluir atividades que exigem memória operacional, memória sequencial, lateralidade e decodificação.

Segue tratamento em terapia com equipe interdisciplinar: Psicólogo + Fonoaudiólogo + Terapeuta Ocupacional + Fisioterapeuta sem previsão de alta.

CID 10 : F 84.0

CID 11: 6A02.0

Grato



MEMED - Acesso à sua receita digital via QR Code

Endereço: Alameda Princesa Januária , 46

Assinado digitalmente por **Thallis Amorim - CRM 171388 SP**

Token (Farmácia): **vDO9d0** - Código de desbloqueio (Paciente): **7532**

Data e hora: 14/04/2023 - 11:04:10 (GMT-3)